



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

SEPARATA AO BOLETIM Nº 24-2025

PLANO DE INTEGRIDADE DO CBMSC

19 de junho de 2025

PORTARIA Nº 362/2025/CBMSC, de 12 de junho de 2025.

Institui o Plano de Integridade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto nº 1.328, de 14 de julho de 2021, na Lei nº 17.715, de 23 de janeiro de 2019, no Decreto nº 2.234, de 27 de outubro de 2022, e de acordo com o Processo nº CBMSC 00005613/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Integridade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), conforme Anexo Único da presente portaria.

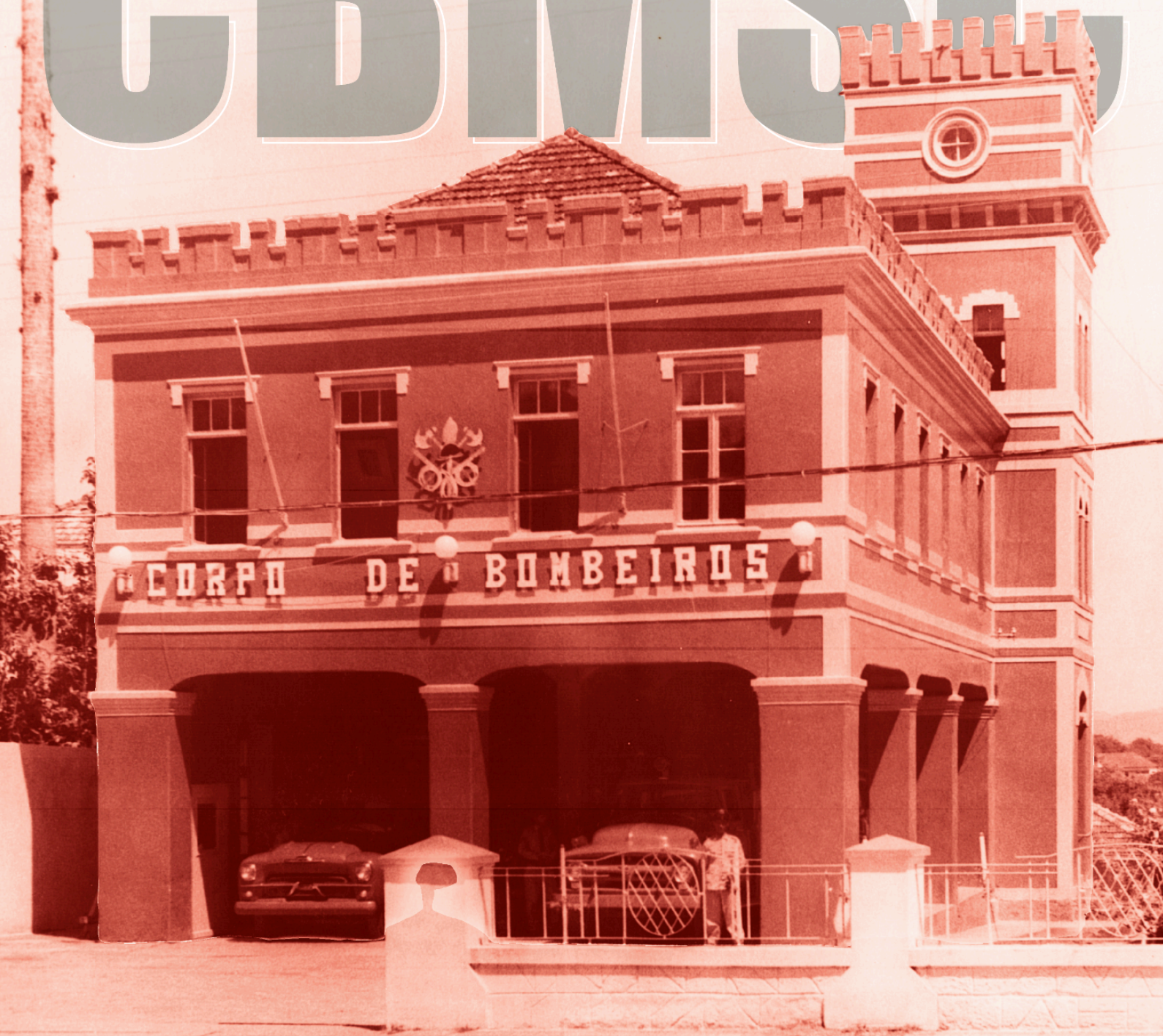
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGP-e CBMSC 5613/2025)

Obs.: O documento assinado encontra-se no SGP-e CBMSC 14148/2025.

PLANO DE INTEGRIDADE

CBMSC





GOVERNADOR DO ESTADO

Jorginho dos Santos Mello

COMANDANTE-GERAL DO CBMSC

Coronel BM Fabiano de Souza

SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMSC

Coronel BM Jefferson de Souza

CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DO CBMSC

Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal

CORREGEDOR-GERAL DO CBMSC

Coronel BM Jorge Arthur Cameu Junior

CONTROLADOR-GERAL DO CBMSC

Coronel BM Diogo Bahia Losso

OUVIDOR-GERAL DO CBMSC

Tenente-Coronel BM Jesiel Maycon Alves

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Coronel BM RR Gustavo Eustáquio de Macedo Campos

Tenente-Coronel BM Ana Paula Guilherme

Tenente-Coronel BM Maico Francisco de Alcântara

Tenente-Coronel BM André Luis Hach Pratts

Maj BM Guilherme Virissimo da Serra Costa

Maj BM André Corrêa de Araújo

Maj BM Juciane da Cruz May

Capitão BM Gustavo John Roesner



**1ª Edição
2025**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
1 OBJETIVOS E ASPECTOS CONCEITUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	7
1.1 O que é o Programa de Integridade?.....	7
1.2 O que é o Plano de Integridade?.....	7
1.3 Quais são os objetivos do Plano de Integridade?.....	7
1.4 Quais são as fases do Programa de Integridade?.....	8
2 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ÓRGÃO.....	8
2.1 O CBMSC e suas competências.....	8
2.2 Mapa Estratégico.....	10
2.3 Estrutura Organizacional.....	10
3. INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO PLANO.....	11
3.1 Unidade Responsável pelo Programa de Integridade.....	12
4 IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	13
4.1. Mapa de Calor dos Riscos de Integridade.....	14
4.2. Identificação e Classificação dos Riscos Mapeados.....	15
Quadro 1 - Tabela de Classificação dos Riscos.....	15
4.3. Medidas de Tratamento dos Riscos Relevantes.....	17
Quadro 2 - Tabela de Medida de Tratamento dos Riscos.....	17
5. ESTRUTURA E DIRETRIZES PARA MONITORAMENTO, ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....	21
5.1 Monitoramento Contínuo.....	21
5.2 Critérios de Atualização.....	22
5.3 Transparência e Prestação de Contas.....	22
5.4 Ciclo de Vida do Plano.....	23
Quadro 3 - Ações de Monitoramento do Plano de Integridade.....	23
5.5 Governança.....	24
6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	24
Quadro 4 - Canais de Comunicação.....	25
7. REFERÊNCIAS.....	26
8. ANEXO I.....	28
TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO.....	28

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

Com grande satisfação, apresento o Plano de Integridade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), instituído através da Portaria nº 362/2025/CBMSC, de 12 de junho de 2025, que marca o início do Programa de Integridade e Compliance do Governo do Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Estadual nº 17.515/2019 e alinhado aos valores de Ética e Probidade estabelecidos no Plano Estratégico para o período de 2018-2030.

Ao promover um padrão ético fundamentado na moralidade, honestidade e probidade, com ênfase na transparência dos atos administrativos, buscamos minimizar a ocorrência de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta. Dessa forma, visamos a eficiência e a prestação de serviços públicos de qualidade. O Plano de Integridade do CBMSC tem como objetivo orientar as ações de gestão, guiando a conduta de todos os envolvidos – integrantes, parceiros e usuários, com base em valores, princípios, regras e boas práticas de governança.

Este é apenas o início de um processo contínuo que exige monitoramento, revisão e atualização constantes. Espera-se a participação ativa de todos na implantação e execução deste plano.

Convido a todos a lerem atentamente o Plano de Integridade do CBMSC e a enviarem suas sugestões para aprimorá-lo. Utilize nossos canais de comunicação para contribuir com este importante processo.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Santa Catarina

INTRODUÇÃO

Em um contexto marcado por recorrentes casos de corrupção que afetam relações institucionais no Brasil e no mundo, torna-se imprescindível que organizações públicas e privadas adotem mecanismos eficazes de proteção para assegurar sua integridade e manter o compromisso com sua missão social.

Com esse objetivo, diversas normas e legislações foram promulgadas em âmbito municipal, estadual e federal, buscando promover a ética, a integridade e a transparência, e reforçar o engajamento de todos os setores no enfrentamento à corrupção.

A exigência por programas de integridade está amparada no princípio da moralidade administrativa, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e representa um processo em constante evolução no país. Cada vez mais entes federativos vêm regulamentando a matéria por meio de leis ou decretos específicos.

O tema passou a ganhar destaque no setor privado e, mais recentemente, também no setor público, especialmente com a promulgação da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e sua regulamentação pelos Decretos Federais nº 8.420/2015 (revogado) e nº 11.129/2022. Essa legislação sujeita empresas a sanções severas caso cometam atos lesivos contra a Administração Pública.

Com a edição da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), a exigência de integridade foi ampliada ao setor público, ao estabelecer a obrigatoriedade de Códigos de Conduta e Integridade para empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias em todas as esferas governamentais.

Além desses instrumentos, houve importante avanço na legislação voltada ao controle social, com destaque para a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Federal nº 13.460/2017, que trata dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

No Estado de Santa Catarina, o **Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública** foi instituído pela [Lei Estadual nº 17.715/2019](#), reafirmando o compromisso com a integridade, a transparência e o controle social, respeitando as especificidades e riscos inerentes a cada órgão ou entidade pública estadual. Segundo o art. 3º, inciso I, o Programa é definido como “*o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta*” (SANTA CATARINA, 2019).

A implementação do Programa de Integridade e Compliance (PIC) no âmbito do Poder Executivo catarinense constitui uma iniciativa estratégica liderada pela Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio de sua Diretoria de Integridade e Compliance (DIC). Esta estrutura organizacional foi especialmente concebida para promover uma cultura organizacional baseada nos princípios da integridade, transparência e gestão de riscos, além de implementar políticas e procedimentos que reforcem a moralidade, a ética e a probidade na administração pública estadual.

A implantação de um efetivo Programa de Integridade e Compliance é um dos meios pelos quais a Administração Pública de Santa Catarina busca, entre outras diretrizes: a) adotar princípios éticos e normas de conduta, e certificar seu cumprimento; b) estabelecer um conjunto de medidas de forma conexa; c) prevenir possíveis desvios na entrega à população; e d) estimular o comportamento íntegro e probo dos servidores públicos estaduais.

De acordo com o art. 4º da Lei, no desempenho das atividades e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade e Compliance, todos os servidores, agentes e funcionários da entidade devem engajar-se ativamente, disseminar e demonstrar, mesmo nas atitudes cotidianas, que estão alinhados com os princípios e valores do Programa.

Nesse contexto, o CBMSC, amparado em sua missão constitucional, incorporou a cultura da integridade por meio da implantação de seu Plano de Integridade, alinhado com os objetivos estratégicos da corporação (2018–2030).

Com sua implantação, o CBMSC fortalece os mecanismos de controle interno, cumpre as exigências legais e contribui como agente orientador, incentivando seus jurisdicionados a desenvolverem seus próprios programas de integridade.

Ainda que o Programa de Integridade seja uma iniciativa recente, o CBMSC já vinha, ao longo dos anos, promovendo ações voltadas à ética, probidade, transparência e boas práticas institucionais.

Por fim, com a atualização do Plano de Integridade do CBMSC, renova-se a oportunidade de revisar e aprimorar a regulamentação interna e as políticas institucionais, conforme a conveniência e as demandas atuais.

1 OBJETIVOS E ASPECTOS CONCEITUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Após a apresentação das competências e da forma de organização do CBMSC, com ênfase na estrutura de governança e nos normativos institucionais vigentes, este capítulo tem como objetivo esclarecer os principais conceitos relacionados ao Programa de Integridade. Para tanto, responde a perguntas fundamentais que auxiliam na compreensão do Plano de Integridade da corporação.

1.1 O que é o Programa de Integridade?

O Programa de Integridade é definido como o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas à prevenção, detecção e remediação de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e outras formas de desvios de conduta, promovendo, assim, o fortalecimento da cultura ética e o apoio à boa governança no setor público.

1.2 O que é o Plano de Integridade?

O Plano de Integridade é o instrumento formal de planejamento e operacionalização do Programa de Integridade, aprovado pela alta administração e composto por um conjunto sistematizado de ações a serem executadas em prazo determinado. Essas ações têm como finalidade prevenir, identificar e corrigir condutas que comprometam a integridade institucional. O documento estabelece as estruturas responsáveis, define metas e medidas específicas e nomeia os agentes encarregados pela implementação, gestão e monitoramento do Programa em suas respectivas áreas.

1.3 Quais são os objetivos do Plano de Integridade?

O Plano de Integridade é o documento oficial do Programa de Integridade e Compliance do Governo do Estado de Santa Catarina. Deve ter aplicação prática e orientar a execução de medidas concretas pelos setores responsáveis, com foco na prevenção, detecção e correção de violações à integridade.

Organizado em formato cronológico, o Plano detalha tarefas, prazos e responsáveis, sob coordenação da Controladoria Interna do CBMSC e supervisão da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Além de ser uma ferramenta estratégica de gestão institucional, o Plano contribui para o fortalecimento da comunicação interna, o alinhamento institucional e a transparência perante a sociedade. Após sua aprovação pelo Comandante-Geral e publicação no Portal do CBMSC, passa a ser também um importante mecanismo de estímulo à participação social no aperfeiçoamento da governança organizacional.

1.4 Quais são as fases do Programa de Integridade?

O Programa foi desenvolvido em três fases sucessivas e complementares. A primeira consistiu no mapeamento de riscos de integridade nos órgãos da administração estadual, com foco na identificação de vulnerabilidades e na adesão institucional. Na segunda fase, foram elaborados os Planos de Integridade personalizados para cada organização, com medidas de prevenção, detecção e correção de irregularidades, sob supervisão da DIC. A terceira fase envolve a criação de instrumentos éticos, como o Código de Ética do Servidor Público Estadual e os Códigos de Conduta específicos por órgão. Essa abordagem gradual garantiu uma implementação estruturada e eficaz do Programa em todo o Poder Executivo de Santa Catarina.

Adicionalmente, ressalta-se que os programas de integridade operam como sistemas cíclicos, nos quais não se aplica a noção de início, meio e fim. Trata-se de um processo contínuo e permanente, que se retroalimenta e exige atualização constante.

2 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ÓRGÃO

2.1 O CBMSC e suas competências

Com quase cem anos de história, o CBMSC é uma instituição prestadora de serviços públicos na área da segurança pública, atendendo aos cidadãos em todo o território catarinense. Os serviços operacionais da corporação funcionam 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Constitucionalmente estruturado como Força Auxiliar e Reserva do Exército Brasileiro, o CBMSC é organizado, a exemplo das Forças Armadas, com base na disciplina e hierarquia, sendo composto por militares estaduais. O CBMSC foi criado pela então Força Pública, hoje Polícia Militar, por meio da Lei nº 1.288, de 16 de setembro de 1919. A instalação oficial ocorreu em 26 de setembro de 1926.

Em 13 de junho de 2003, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 33, o Corpo de Bombeiros Militar deixa de ser parte integrante da estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. A partir desta data, adquire o status de corporação autônoma, e a denominação Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

O presente Plano de Integridade foi formatado em observância à missão, à visão de futuro e aos valores organizacionais fixados no Planejamento Estratégico do CBMSC para o ciclo 2018-2030:

a) **MISSÃO:** Proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente.

b) **VISÃO:** Ser uma Corporação de excelência na prestação, gestão e conhecimento de serviços de bombeiro, resguardando a vida, o patrimônio e o meio ambiente catarinense.

c) **VALORES:**

- **Ética e probidade:** Desenvolver práticas de gestão e padrões de trabalho calcados em preceitos éticos e morais, pautados pelo constante aprimoramento técnico, pela honradez, honestidade e constante busca da verdade.
- **Comprometimento:** Compromisso de honra, no qual os integrantes são conscientes das obrigações e dos deveres como bombeiros militares, manifestando firmemente disposição para cumprir os objetivos e princípios da instituição, traduzidos pelo fiel cumprimento da hierarquia e disciplina e o anseio de bem servir à sociedade.
- **Profissionalismo:** É um compromisso de vida com a competência, excelência, valores honráveis, padrões de conduta, ética, bom caráter e determinação com a tarefa Bombeiro Militar de bem servir à sociedade.
- **Espírito de corpo:** É o grau de coesão do efetivo e de camaradagem entre seus integrantes, traduzido como o resultado de um esforço conjunto em prol da sociedade.
- **Abnegação:** Iniciativa de agir no cumprimento do dever, com coragem, sacrifício e mesmo com risco da própria vida.

A iniciativa foi materializada no Mapa Estratégico apresentado a seguir (Figura 1):

2.2 Mapa Estratégico



Figura 1 - Mapa Estratégico

Fonte: CBMSC (2025).

2.3 Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional do CBMSC é composta por:

- Órgãos de Direção Geral;
- Órgãos de Direção Operacional;
- Órgãos de Direção Setorial; e
- Órgãos de Execução e Órgãos de Apoio.

Assim, de forma resumida, os serviços estão organizados sob a forma do organograma a seguir:

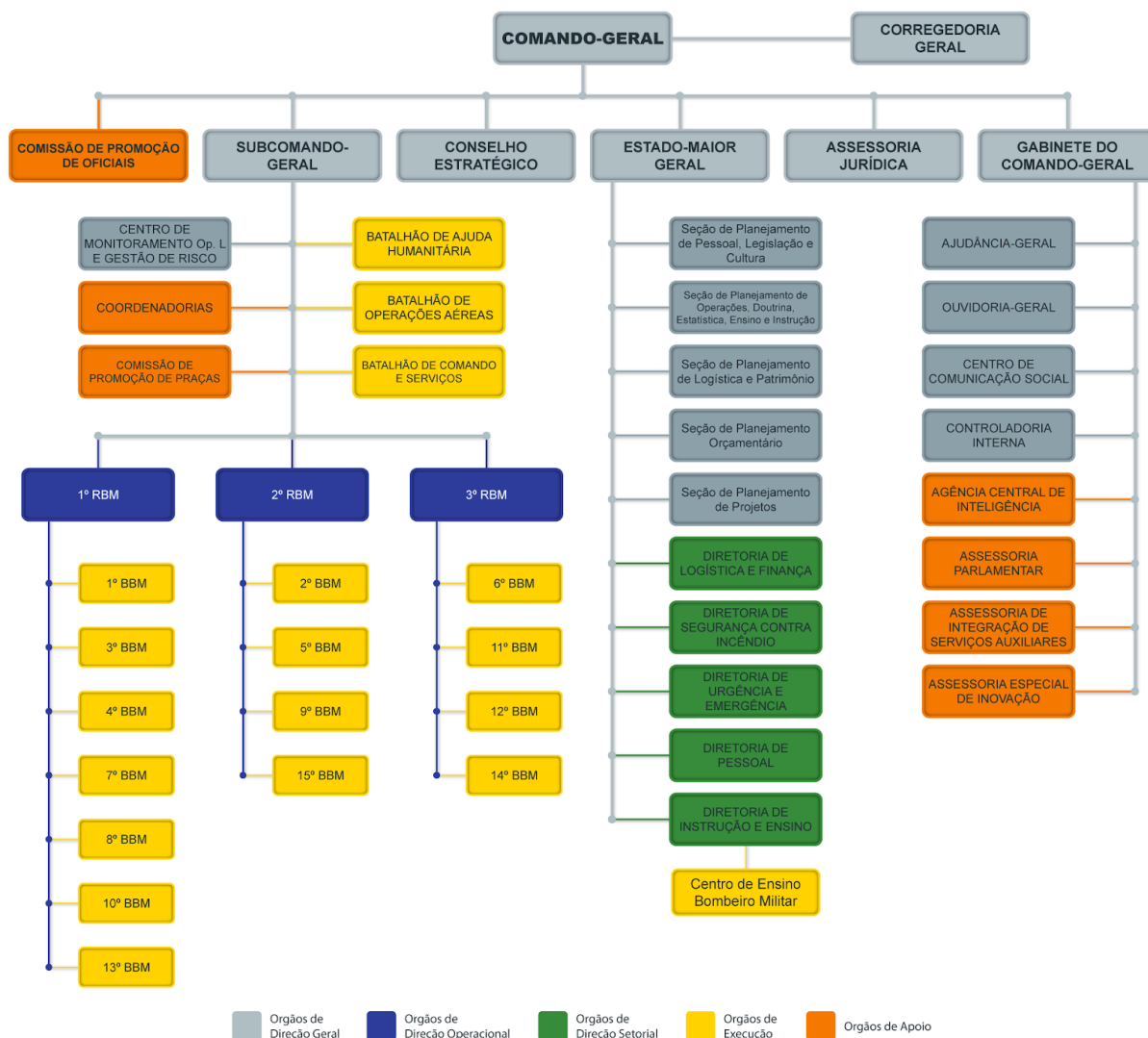


Figura 2 - Organograma

Fonte: CBMSC (2025).

3. INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO PLANO

Na estrutura de governança, destacam-se os órgãos de direção geral, diretamente vinculados ao Comandante-Geral ou ao Gabinete do Comando-Geral, cuja finalidade é exercer funções estratégicas e coordenativas, essenciais à gestão institucional e à implementação do Programa de Integridade e Compliance. Nesse contexto, a Controladoria Interna, a Ouvidoria-Geral e a Corregedoria-Geral foram fundamentais para o avanço das ações voltadas à integridade administrativa.

A Controladoria Interna, vinculada administrativamente ao Gabinete do Comando-Geral, tem como missão fomentar uma cultura de eficiência na gestão pública, proteger o erário, garantir a conformidade com a legislação vigente, salvaguardar ativos e promover a exatidão no cumprimento das normas e políticas administrativas do CBMSC. É dirigida pelo Controlador-Geral, auxiliado por um Controlador-Adjunto, sendo responsável pela prevenção de riscos, coordenação com núcleos técnicos do órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno e supervisão da aplicação das normas. Os integrantes da Controladoria Interna atuam com exclusividade e isenção, sendo vedada a participação em comissões ou processos que comprometam sua independência. Todas as unidades do CBMSC devem colaborar com suas solicitações, fornecendo informações, documentos e acesso necessário para o desempenho das atribuições do setor.

A Ouvidoria-Geral exerce o papel de elo entre a população e o CBMSC, atuando com o propósito de garantir transparência, acolher manifestações e recomendar melhorias nos serviços prestados. Além de atender reclamações, sugestões, críticas e pedidos de informação, a Ouvidoria também coordena e fiscaliza as atividades das ouvidorias setoriais, articulando-se com o Sistema Administrativo de Ouvidoria do Estado. Conforme regulamentação vigente, compete-lhe comunicar ao Comandante-Geral e à Corregedoria-Geral quaisquer informações recebidas que contenham indícios de irregularidade ou ilegalidade praticadas por agentes públicos vinculados ao CBMSC.

A Corregedoria-Geral é órgão de administração superior do CBMSC, também diretamente subordinada ao Comandante-Geral, é responsável pela prevenção, apuração e correção de infrações disciplinares e criminais no âmbito da Corporação. Atua no acompanhamento técnico e jurídico das corregedorias setoriais, planejando, coordenando, fiscalizando e regulando as atividades de natureza correcional.

A atuação articulada desses três órgãos foi decisiva para o êxito do Programa de Integridade no CBMSC, garantindo não apenas o cumprimento das normas legais e regulamentares, mas também a consolidação de uma cultura institucional pautada pela ética, transparência e responsabilidade.

3.1 Unidade Responsável pelo Programa de Integridade

A implementação eficaz de um Programa de Integridade requer a promoção de um ambiente organizacional propício à participação ativa, à transparência e à governança pública. Isso pressupõe a definição clara de papéis, ferramentas e responsabilidades, além do engajamento dos servidores no cumprimento de suas atribuições.

Elemento essencial desse processo é o compromisso da alta administração — especialmente do Comandante-Geral — que deve atuar como agente indutor da integridade, promovendo condutas pautadas na ética, legalidade, moralidade e interesse público.

De acordo com o [Manual de Implementação de Programa de Integridade & Compliance do Estado de Santa Catarina](#) (SEA, 2022), a efetiva estruturação do programa exige a designação de uma instância responsável por sua condução.

Nesse sentido, a [Portaria nº 528/CBMSC, de 6 de outubro de 2022](#), instituiu um Grupo de Trabalho multidisciplinar, inicialmente composto por oito bombeiros militares, com o objetivo de coordenar as ações do CBMSC voltadas à implementação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) e do Programa Estadual de Integridade e Governança.

Posteriormente, a [Portaria nº 191/CBMSC, de 28 de março de 2023](#), designou os Pontos Focais de Integridade e Compliance do CBMSC, titular e suplente, responsáveis pela coordenação das atividades de implementação, monitoramento e revisão do plano, conforme previsto no art. 29 do Decreto nº 2.234, de 27 de outubro de 2022.

4 IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Como parte da segunda etapa do Programa de Integridade e Compliance, foi realizada a identificação dos riscos de integridade. Esses riscos foram mapeados, avaliados e analisados pelo órgão, com posterior validação pela Alta Administração. O processo abrangeu a descrição detalhada de cada risco, os processos e setores envolvidos, suas causas e consequências, bem como os níveis de probabilidade e impacto, conforme a Matriz de Riscos 5x5. No tocante à identificação das causas e fontes dos riscos, estes foram classificados em duas categorias: riscos externos (não abrangidos neste Plano) e riscos internos, relacionados à infraestrutura, pessoal, processos e tecnologia.

A Matriz de Riscos 5x5 foi utilizada como ferramenta metodológica para mensurar o nível de exposição do órgão a esses riscos. Para isso, foram aplicados dois critérios principais — probabilidade de ocorrência e impacto — cujos graus foram combinados multiplicativamente, resultando na mensuração do nível de risco.

Os dados inseridos na matriz foram extraídos de quatro fontes principais de mapeamento: (1) relatos dos formulários online preenchidos por servidores; (2) evidências internas relacionadas às funções desempenhadas pela CGE/SC; (3) relatórios do sistema

E-Prevenção do TCU; e (4) entrevistas conduzidas com servidores Pontos Focais e representantes de Controles Internos.

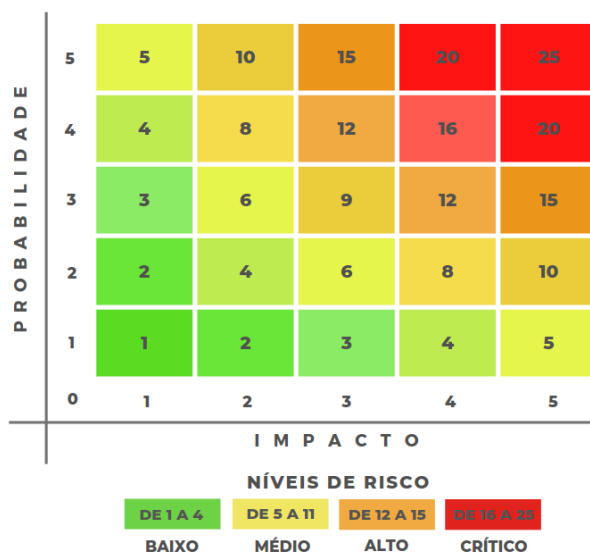


Figura 3 - Matriz de Riscos "5x5"
Fonte: CGE (2022).



Figura 4 - Nível de Risco
Fonte: CGE (2022).

4.1. Mapa de Calor dos Riscos de Integridade

Este trabalho, consolidado no Mapeamento Definitivo dos Riscos de Integridade Pública, identificou 68 potenciais ameaças relacionadas a aspectos de integridade e conformidade. Os resultados desse levantamento estão resumidos na Figura 5, que apresenta o Mapa de Calor dos riscos identificados, ilustrando graficamente sua distribuição e respectivos níveis de criticidade.

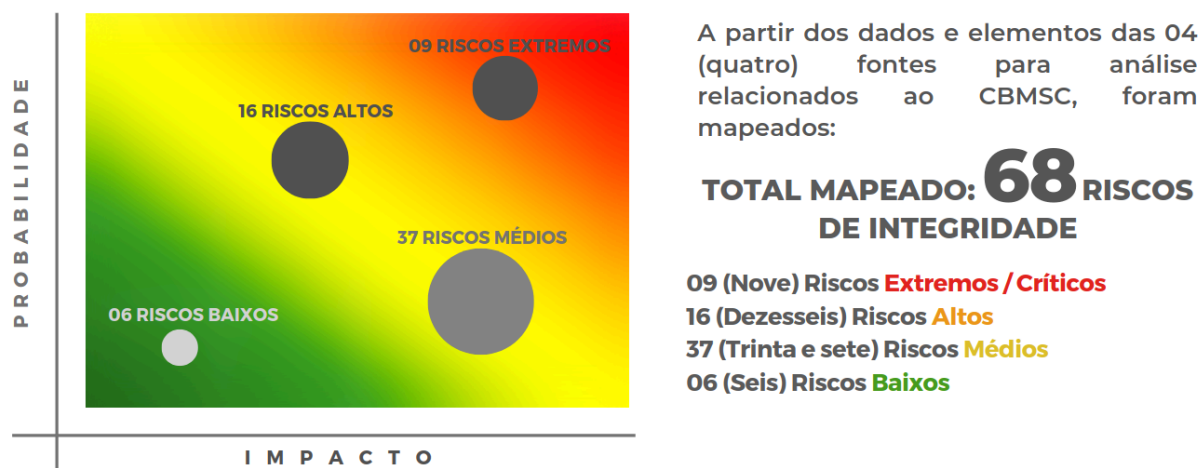


Figura 5 - Riscos de Integridade Pública do CBMSC

Fonte: CGE (2022).

Para viabilizar essas ações, na primeira edição do Plano foi instituído um Grupo de Trabalho (GT) por meio da Portaria nº 528/CBMSC, de 2022. O GT realizou reuniões com o objetivo de cumprir a segunda etapa do Plano de Integridade, conforme orientações contidas no documento 'Manual de Implementação', elaborado pela CGE/SC. Após a avaliação, consolidação e análise dos 68 (sessenta e oito) riscos inicialmente mapeados pela CGE/SC, o GT identificou 10 (dez) riscos considerados relevantes para o CBMSC, conforme demonstrado no Quadro 1. Dentre esses, 4 (quatro) foram classificados como prioritários, por apresentarem nível de risco superior a 12 (doze) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no documento 'Análise da Planilha de Riscos'.

4.2. Identificação e Classificação dos Riscos Mapeados

Quadro 1 - Tabela de Classificação dos Riscos

Evento de Risco		Setor/ Área/ Processo	Causas/ Fontes	Consequência/ Efeitos	Nível de Risco
1	Atos de discriminação por sexo, orientação sexual ou raça, entre outros.	Ouvidoria Corregedoria Com. Ética	Pessoas e procedimentos	Prejuízo ao serviço, na relação interpessoal entre integrantes da corporação e/ou na saúde do afetado; entre outros	Crítico (16)
2	Atos de assédio moral ou sexual	Ouvidoria Corregedoria Com. Ética	Pessoas e procedimentos	Prejuízo ao serviço, na relação interpessoal entre integrantes da corporação e/ou na saúde do afetado; entre outros	Crítico (16)
3	Conflito de	Ouvidoria	Pessoas e	Processo civil, penal e	Médio (9)

Evento de Risco		Setor/ Área/ Processo	Causas/ Fontes	Consequência/ Efeitos	Nível de Risco
	Interesses	Corregedoria Com. Ética	procedimentos	administrativo, prejuízo ao serviço; entre outros	
4	Abuso de poder	Ouvidoria Corregedoria Com. Ética	Pessoas e procedimentos	Processo civil, penal e administrativo, prejuízo ao serviço; entre outros	Alto (12)
5	Furto de patrimônio público	Com. Ética, Controladoria Corregedoria	Pessoas e procedimentos	Processo civil, penal e administrativo, prejuízo ao serviço; entre outros	Médio (8)
6	Direcionamento indevido de compras	Estado-Maior Geral (EMG) Diretoria de Logística e Finanças (DLF) Controladoria	Processos e procedimentos	Processo civil, penal e administrativo, prejuízo ao serviço, entre outros.	Baixo (3)
7	Suborno nas atividades de fiscalização	Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI) Controladoria Corregedoria	Pessoas e procedimentos	Processo civil, penal e administrativo prejuízo à imagem; entre outros	Médio (9)
8	Perda de dados pessoais de servidores e usuários	Divisão de Tecnologia da Informação (DiTI)	Pessoas, procedimentos e infraestrutura	Processo civil, penal e administrativo; entre outros	Médio (10)
9	Vazamento de informações privilegiadas / restritas	EMG Agência Central de Inteligência (ACI)	Pessoas e procedimentos	Prejuízo a imagem, processo civil, penal e administrativo; entre outros	Alto (12)
10	Vulnerabilidade / Fragilidade das compras com convênios municipais	Controladoria Seção de Planejamento Orçamentário (BM-6) Região Bombeiro Militar (RBM)	Pessoas e procedimentos	Processo civil, penal e administrativo, prejuízo ao serviço; entre outros	Médio (9)

Fonte: CBMSC (2025).

4.3. Medidas de Tratamento dos Riscos Relevantes

Uma vez que os riscos tenham sido identificados, é necessário implementar medidas mitigadoras eficazes para reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar o impacto desses riscos. Para os 10 (dez) riscos considerados prioritários, foram definidas 41 (quarenta e uma) medidas. As medidas foram associadas aos riscos correlatos, conforme o Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 - Tabela de Medida de Tratamento dos Riscos

1. Atos de discriminação por sexo, orientação sexual ou raça, entre outros.		
Ações/Medidas	Responsáveis	Prazos (meses)
1.1. Sensibilização do alto comando.	EMG	4
1.2. Criação do Comitê de Ética.	EMG	6
1.3. Divulgar ostensivamente os valores e regras a serem respeitados.	CCS	12
1.4. Divulgar orientações para que os denunciante possam realizar as denúncias com segurança e informações mais completas e relevantes, facilitando a responsabilização dos autores das irregularidades.	Centro de Comunicação Social (CCS)	12
1.5. Estabelecer Código de Ética e Conduta.	EMG	18
1.6. Capacitação sobre ética e integridade aos servidores.	Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) e Batalhão Bombeiro Militar (BBM)	24
Setor: EMG, Comitê de Ética e Coordenadoria		
Instância aprovadora: Comandante-Geral		
Instâncias Consultoras: Ouvidoria, Corregedoria e Controladoria		
Instância Informada: CGE/SC		
2. Atos de assédio moral ou sexual.		
Ações/Medidas	Responsáveis	Prazos (meses)
2.1. Sensibilização do alto comando.	Diretoria de Pessoal (DP)/Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS)	4

2.2. Sensibilização dos demais gestores.	DP/DiSPS	6
2.3. Campanhas de sensibilização, com foco na prevenção e enfrentamento aos assédios.	DP/DiSPS	12
2.4. Centralização dos processos correccionais na Corregedoria-Geral relacionados aos assédios.	Corregedoria	12
2.5. Capacitação de tutores voluntários na formação e mentores voluntários nas organizações militares para acolhimento e tratamento de denúncias.	CEBM e BBM	18
2.6. Levantamento e diagnóstico anual das ocorrências mediante pesquisa direcionada a todo efetivo.	DP/DiSPS	18
2.7. Mediante dados do diagnóstico, direcionamento de medidas preventivas e correccionais nos locais de maior incidência.	DP/DiSPS	24
2.8. Elaboração de norma que garanta à vítima o distanciamento do agressor/assediador.	DP/DiSPS	24
Setor: EMG, Comitê de Ética e Coordenadoria		
Instância aprovadora: Comandante-Geral		
Instâncias Consultoras: Ouvidoria, Corregedoria e Controladoria		
Instância Informada: CGE/SC		
3. Conflito de Interesses		
Ações/Medidas	Responsáveis	Prazos (meses)
3.1. Participação no Programa Estadual de Enfrentamento ao Conflito de Interesse	EMG	6
3.2. Inserção sobre o tema no Código de Ética e Conduta	EMG	18
3.3. Publicação Relatório de Gestão na internet.	Controladoria	18
3.4. Normatizar a política de cortesias, presentes e patrocínios.	EMG	24
Setor: Comitê de Ética		
Instância aprovadora: Comandante-Geral		
Instâncias Consultoras: Corregedoria-Geral e Controladoria Interna		
Instância Informada: CGE/SC		
4. Abuso de Poder		

Ações/Medidas	Responsáveis	Prazos (meses)
4.1. Estabelecer critérios práticos no Código de Ética e Conduta da corporação	EMG	18
4.2. Divulgar ostensivamente os valores e regras a serem respeitados	CCS	18
4.3. Capacitação sobre ética e integridade aos servidores	CEBM e BBM	24
4.4. Mapeamento de processos relacionados de maior risco ao abuso de poder	EMG	24
Setor: EMG, Comitê de Ética e Seção de Planejamento de Pessoal, Legislação e Cultura (BM-1)		
Instância aprovadora: Gabinete do Comando-Geral		
Instâncias Consultoras: Corregedoria-Geral		
Instância Informada: CGE/SC		
5. Furto de patrimônio público		
Ações/Medidas	Responsáveis	Prazos (meses)
5.1. Divulgar ostensivamente os valores e regras a serem respeitados nos termos das normas vigentes.	Com. Ética	6
5.2. Capacitação sobre ética e integridade aos servidores.	CEBM e BBM	24
5.3. Fortalecimento dos canais de denúncia ao público.	Ouvidoria	12
5.4. Padronizar, ampliar e aperfeiçoar o monitoramento das instalações físicas.	EMG, DLF e BBM	24
Setor: EMG e Comitê de Ética		
Instância aprovadora: Gabinete do Comando-Geral		
Instâncias Consultoras: Corregedoria-Geral		
Instância Informada: CGE/SC		
6. Direccionamento indevido de compras		
Ações/Medidas	Responsáveis	Prazos (meses)
6.1. Mapeamento de Processos e Procedimentos.	DLF	12
6.2. Planejamento de compras públicas na instituição.	DLF	12
6.3. Segregação de funções no processo de compras.	DLF	24
6.4. Normatizar a política de cortesias, presentes e patrocínios.	Controladoria	24

Setor: DLF		
Instância aprovadora: Gabinete do Comando-Geral		
Instâncias Consultoras: Controladoria Interna		
Instância Informada: CGE/SC		
7. Suborno nas atividades de fiscalização		
Ações/Medidas	Responsáveis	Prazos (meses)
7.1. Divulgar os meios e canais de denúncias.	DSCI	6
7.2. Auditoria da DSCI e dos Comandos Regionais nas OBMs e no sistema.	DSCI	24
7.3. Normatizar a política de cortesias, presentes e patrocínios.	EMG	24
Setor: DSCI		
Instância aprovadora: Gabinete do Comando-Geral		
Instâncias Consultoras: Comitê de Ética e Controladoria Interna		
Instância Informada: CGE/SC		
8. Vazamento de dados pessoais de servidores e usuários		
Ações/Medidas	Responsáveis	Prazos (meses)
8.1. Elaborar e assinar Termo de Confidencialidade por todos os servidores, gestores e diretores.	DLF	12
8.2. Elaboração de Normas de Segurança da Informação e Política de Segurança da Informação.	Encarregado de Proteção de Dados	12
Setor: DITI e EMG		
Instância aprovadora: Gabinete do Comando-Geral		
Instâncias Consultoras: Encarregado de Proteção de Dados e Ouvidoria-Geral		
Instância Informada: CGE/SC		
9. Vazamento de informações privilegiadas/restritas		
Ações/Medidas	Responsáveis	Prazos (meses)
9.1. Elaborar e assinar Termo de Confidencialidade por todos servidores, gestores e diretores	EMG e DLF	12
9.2. Elaborar Código de Conduta com previsão de evitar vazamento de informações privilegiadas	EMG e DLF	18
9.3. Segregar funções para realizar atividades complexas e sigilosas	EMG e DLF	18
Setor: DITI e ACI		

Instância aprovadora: Gabinete do Comando-Geral		
Instâncias Consultoras: Ouvidoria-Geral		
Instância Informada: CGE/SC		
10. Vulnerabilidade das atividades na gestão dos convênios municipais (compras, municipais e outros)		
Ações/Medidas	Responsáveis	Prazos (meses)
10.1. Inserir nos contratos municipais que o CBMSC faça parte, cláusulas que exijam comprometimento com a integridade nas relações públicas privadas, inclusive com previsão de criação ou aplicação de um Programa de Integridade conforme Decreto nº 8.420/2015.	DLF	12
10.2. Utilização de Business Intelligence (BI) no Sistema de Apoio à Gestão.	DIE	12
10.3. Capacitar comandantes e B4 de OBMs em integridade de compras públicas.	DLF	24
Setor: EMG		
Instância aprovadora: Gabinete do Comando-Geral		
Instâncias Consultoras: Comitê de Ética		
Instância Informada: CGE/SC		

5. ESTRUTURA E DIRETRIZES PARA MONITORAMENTO, ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

5.1 Monitoramento Contínuo

O monitoramento do Plano de Integridade visa garantir a efetividade das ações preventivas, mitigatórias e correicionais propostas, assegurando que sejam devidamente implementadas e acompanhadas ao longo do tempo. Esse processo ocorrerá de forma contínua e sistemática, com base em indicadores mensuráveis de desempenho (KPIs), possibilitando a análise dos resultados alcançados.

As ações de monitoramento serão conduzidas pelo Comitê de Integridade e Compliance (CIC), que deverá se reunir bimestralmente, preferencialmente de forma presencial. Nessas reuniões, será realizada a verificação do andamento das ações previstas, bem como a reavaliação dos riscos mapeados e a identificação de novas ameaças à integridade institucional. Todos os encontros deverão ser registrados formalmente em atas e inseridos no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e), garantindo rastreabilidade e transparência.

Além disso, será realizada uma supervisão periódica, preferencialmente bimestral, a cargo do Estado-Maior Geral (EMG), que atuará como instância superior de acompanhamento, contando com o suporte técnico da Diretoria de Integridade e Compliance da CGE/SC para validação das ações e orientações normativas.

5.2 Critérios de Atualização

A revisão do Plano será realizada bianualmente, ou sempre que se verificar a necessidade de ajustes decorrentes de mudanças relevantes no ambiente organizacional. Os critérios para atualização incluem:

- A identificação de novos riscos, decorrentes de alterações na legislação, mudanças operacionais ou novos cenários institucionais;
- A eficácia insatisfatória das medidas adotadas, evidenciada por indicadores-chave de desempenho (KPIs) que permaneçam abaixo das metas estabelecidas por dois bimestres consecutivos;
- Demandas da Alta Administração ou recomendações de órgãos de controle, que apontem a necessidade de revisões específicas ou aperfeiçoamentos.

As atualizações poderão resultar na manutenção, ampliação ou substituição de ações, sempre buscando aprimorar a integridade institucional e alinhar o Plano às melhores práticas de governança.

5.3 Transparência e Prestação de Contas

Com o objetivo de garantir ampla transparência e fortalecer o controle social, serão elaborados relatórios semestrais de acompanhamento, os quais deverão ser encaminhados à CGE/SC e publicados no portal institucional do CBMSC. Esses relatórios conterão informações detalhadas sobre:

- O status de implementação das ações previstas;
- As metas atingidas e aquelas ainda pendentes;
- Os planos de ação corretiva para os indicadores que apresentarem desempenho insatisfatório.

A publicação desses dados reforça o compromisso da instituição com a ética, a integridade e a responsabilidade perante a sociedade.

5.4 Ciclo de Vida do Plano

Este Plano de Integridade terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de aprovação pelo Comandante-Geral. Sua execução será dividida em duas fases distintas:

- Fase de implementação (18 meses): Período dedicado à execução das ações prioritárias, conforme o cronograma definido e com acompanhamento sistemático.
- Fase de revisão anual (12 meses): Período para atualização dos riscos, da matriz de riscos, das medidas de tratamento ou da matriz de responsabilidade.
- Fase de revisão final (6 meses finais): Intervalo reservado à avaliação dos resultados obtidos, sistematização das lições aprendidas e elaboração da nova edição do Plano, ajustando-o às necessidades futuras da organização.

Estão previstas as seguintes ações de monitoramento do Plano de Integridade do CBMSC:

Quadro 3 - Ações de Monitoramento do Plano de Integridade.

Ação	Responsáveis	Prazo	Produto
Avaliação da execução das medidas de integridade	- Responsáveis pelos processos organizacionais; - Setores corresponsáveis pelas medidas de tratamento; - Instâncias de integridade.	Bimestral	Relatório
Revisão extraordinária do Plano de Integridade	- Responsáveis pelos processos organizacionais; - Setores corresponsáveis pelas medidas de tratamento; - Instâncias de integridade.	Quando for constatada necessidade	Relatório
Revisão do Plano de Integridade	- Responsáveis pelos processos organizacionais; - Setores corresponsáveis pelas medidas de tratamento; - Instâncias de integridade.	Anual	Relatório e Plano revisado
Revisão Final do Plano de Integridade	- Responsáveis pelos processos organizacionais; - Setores corresponsáveis pelas medidas de tratamento; - Instâncias de integridade.	Bianual	Plano reeditado

5.5 Governança

A governança do Plano de Integridade está estruturada com papéis e responsabilidades claramente definidos, de forma a garantir a coordenação eficiente e a tomada de decisões fundamentadas:

- Comitê de Integridade e Compliance (CIC): Responsável por executar o monitoramento, propor ajustes às ações e revisar os riscos identificados;
- Estado-Maior Geral: Instância de supervisão do Plano;
- Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina: Órgão técnico-consultivo, responsável por validar a conformidade do Plano com as diretrizes estaduais de integridade e auxiliar na identificação de boas práticas e correções necessárias.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicação constituem ferramentas fundamentais de um Programa de Integridade, ao viabilizarem a interação entre a instituição e seus públicos interno (membros, servidores e colaboradores) e externo (sociedade, jurisdicionados e demais interessados). Por meio desses canais, é possível relatar eventuais irregularidades e/ou ilegalidades praticadas por agentes públicos ou particulares, em desacordo com a legislação vigente, normas institucionais e código de ética e conduta.

A ampla divulgação e a acessibilidade desses canais são indispensáveis para assegurar a efetividade do controle social, o atendimento ao interesse público e a promoção da integridade na gestão, gerando valor aos serviços prestados e refletindo positivamente em toda a sociedade.

Além da existência de canais ativos, bem estruturados, com interfaces amigáveis e ampla divulgação, é igualmente essencial garantir a confidencialidade das informações e a proteção dos dados dos denunciantes. Isso fortalece a confiança no sistema e estimula o exercício da cidadania e da fiscalização por parte da população. Ressalta-se, ainda, que as denúncias encaminhadas por meio da Ouvidoria podem ser feitas de forma anônima.

A seguir, apresenta-se quadro com informações sobre o funcionamento dos canais de denúncia disponíveis:

Quadro 4 - Canais de Comunicação

Assunto (Objeto)				Meio / Destinatário
Ações	corretivas	e	auditorias	Controladoria Interna

(conformidade legal, eficiência administrativa e proteção do erário).	controladorgeral@cbm.sc.gov.br
Casos éticos, disciplinares e ilícitos.	Corregedoria-Geral corregedorgeral@cbm.sc.gov.br
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência. Apresentar requerimentos de acesso a informações.	Ouvidoria-Geral ouvidorgeral@cbm.sc.gov.br https://www.cbm.sc.gov.br/index.php/ouvidoria

As denúncias e demais comunicações registradas podem ser acompanhadas pelos usuários por meio do sistema da Ouvidoria, mediante a utilização do código numérico de consulta fornecido no ato do cadastramento da manifestação.

7. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. ABNT NBR ISO 31000:2018. Gestão de riscos - Diretrizes. Rio de Janeiro, 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 abr. 2025.

BRASIL. Lei (federal) n. 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429compilada.htm. Acesso em: 12 abr. 2025..

BRASIL. Lei (federal) n. 12.846, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12846.htm. Acesso em: 12 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei da Acesso à Informação (LAI). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm. Acesso em: 12 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/13460.htm. Acesso em: 12 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018. Dispõe sobre o serviço telefônico de recebimento de denúncias e sobre recompensa por informações que auxiliem nas investigações policiais; e altera o art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para prover recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para esses fins. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13608.htm. Acesso em: 12 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 12 abr. 2025.

SANTA CATARINA. Lei complementar nº 741, de 142 de junho de 2019. Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2019/741_2019_lei_complementar.html. Acesso em: 12 abr. 2025.

BRASIL. Decreto (federal) n. 11.129, de 11 de julho de 2022. Regulamenta a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11129.htm. Acesso em: 12 abr. 2025.

SANTA CATARINA. Decreto nº 1.048, de 4 de julho de 2012. Regulamenta, no âmbito do poder executivo, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso. Disponível em <https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-1048-2012-santa-catarina-regulamenta-no-ambito-do-poder-executivo-os-procedimentos-para-a-garantia-do-acesso-a-informacao-e-para-a-classificacao-de-informacoes-sob-restricao-de-acesso?q=1048>. Acesso em: 12 abr. 2025.

SANTA CATARINA. Decreto nº 1.106, de 31 de março de 2017. Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo estadual, a Lei federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em <https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-1106-2017-santa-catarina-regulamenta-no-ambito-do-poder-executivo-estadual-a-lei-federal-no-12-846-de-2013-que-dispoe-sobre-a-responsabilizacao-administrativa-e-civil-de-pessoas-juridicas-pela-pratica-de-atos-contra-a-administracao-publica-nacional-ou-estrangeira-e-da-outras-providencias?q=1106>. Acesso em: 12 abr. 2025.

SANTA CATARINA. Lei nº 17.715, de 23 de janeiro de 2019. Programa de integridade e compliance do governo de Santa Catarina. Disponível em <https://leisestaduais.com.br/sc/lei-ordinaria-n-17715-2019-santa-catarina-dispoe-sobre-a-criacao-do-programa-de-integridade-e-compliance-da-administracao-publica-estadual-e-adota-outras-providencias>. Acesso em: 12 abr. 2025.

SANTA CATARINA. Decreto nº 1.933, de 18 de maio de 2022. Dispõe sobre a estruturação, organização e administração das atividades de ouvidoria do Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria do Poder Executivo Estadual. <https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-1933-2022-santa-catarina-dispoe-sobre-a-estruturacao-organizacao-e-administracao-das-atividades-de-ouvidoria-do-sistema-administrativo-de-controle-interno-e-ouvidoria-do-poder-executivo-estadual>. Acesso em: 15 abr. 2025.

SANTA CATARINA. Decreto nº 2.234, de 27 de outubro de 2022. Regulamenta a Lei nº 17.715, de 2019, que dispõe sobre a criação do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e adota outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-2234-2022-santa-catarina-regulamenta-a-lei-no-17-715-de-2019-que-dispoe-sobre-a-criacao-do-programa-de-integridade-e-compliance-da-administracao-publica-estadual-e-adota-outras-providencias>. Acesso em: 12 abr. 2025.

CGE/SC. Programa de Integridade e Compliance do Estado de Santa Catarina. Manual de Implementação. 2022. Disponível em: https://wordpress.sea.sc.gov.br/site/cge/wp-content/uploads/2023/08/Manual-Programa-de-Integridade-Compliance_2022.pdf. Acesso em: 15 abr. 2025.

8. ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, _____, vinculado(a) à matrícula de nº _____ e no cargo de _____ no(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina,

DECLARO:

1. Ter recebido o Plano de Integridade do CBMSC em ____/____/____.
2. Ter lido e compreendido integralmente as diretrizes, riscos e responsabilidades previstas no documento.
3. Comprometer-me a:
 - Cumprir todas as normas e princípios éticos estabelecidos;
 - Cooperar com as ações de prevenção, monitoramento e denúncia de irregularidades;
 - Zelar pela integridade da instituição em minhas atividades diárias.

Declaro ainda estar ciente de que o descumprimento das diretrizes deste Plano poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

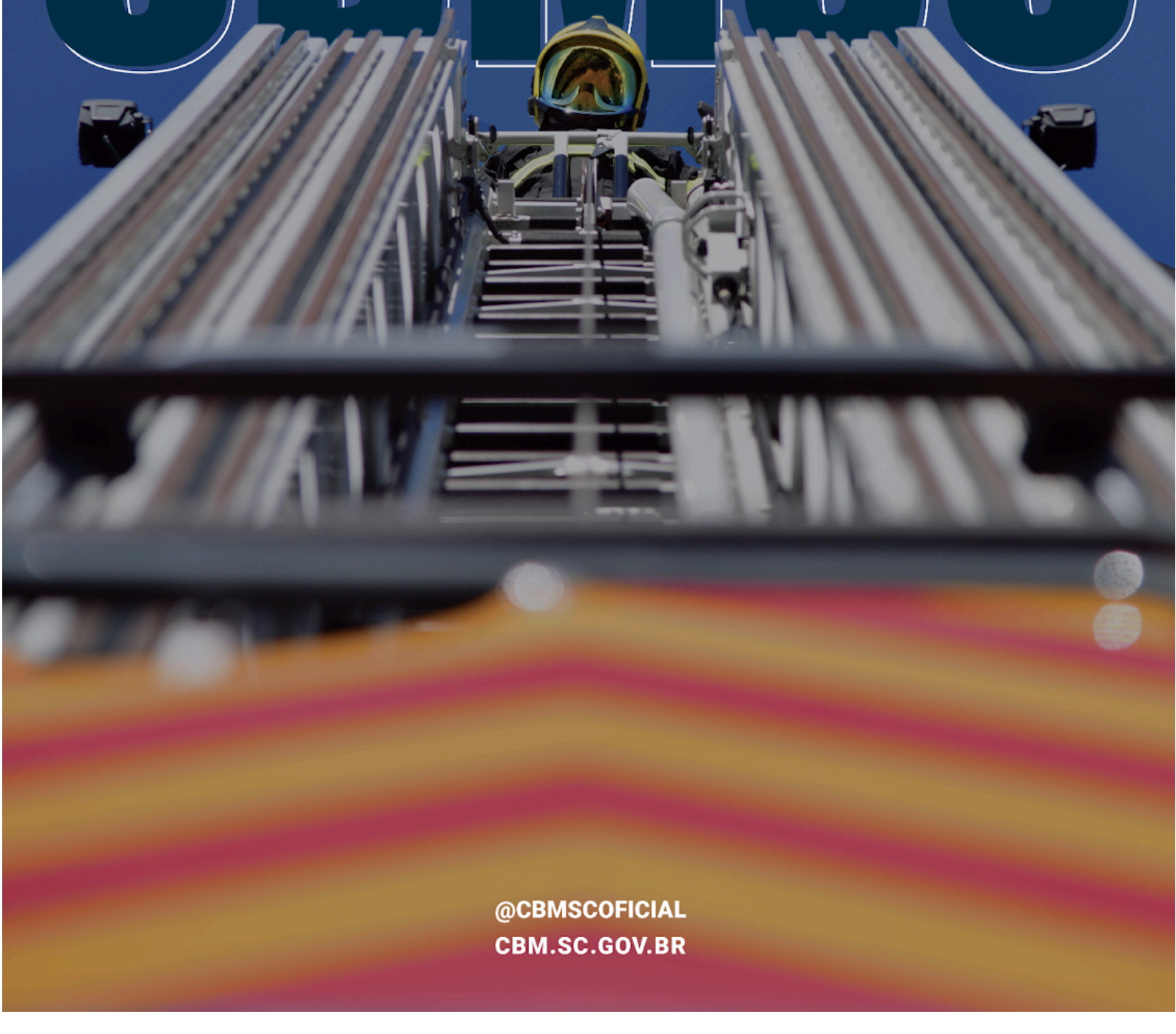
Capitão BM Nome completo

Cargo

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina
(assinado digitalmente)



CBMSC



@CBMSCOFICIAL
CBM.SC.GOV.BR